

Sumário

Poder Executivo	Págs.
IPAM.....	1
Conselho Municipal de Saúde.....	1

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

ART. 20 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 (INTEGRAL)

PORTARIA IPAM Nº 0007/2026

Pedras de Fogo, PB, 01 de junho de 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - IPAM, ESTADO DA PARAÍBA, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS no uso de suas atribuições legais nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 20 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 077/2021 a(o) servidor(a) MARIA SEVERINA DA CONCEICAO, RG 2.022.617 - 2ª VIA, SDDS/PB e do CPF 036.270.914-93, Efetivo(a), no cargo de GARI, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 51705, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos do Art. 69, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 09/2023) c/c Art. 20, caput, II a V, §§ 2º e 3º, 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 077/2021, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 030/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Neste ato revoga-se a Portaria 0032, de 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS

Diretor de Presidente

Homologo,


ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor de Benefício

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 128/2026/CMS

Pedras de Fogo-PB, 02 de junho de 2026.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, em sua 360ª Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei 1.054 de fevereiro de 2019.

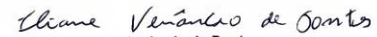
Considerando que, o item IV, do Artigo 4º, da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a qual determina que para receberem os recursos do que trata o Art. 3º desta lei, os Municípios, Estados e Distrito Federal deverão contar com o relatório de gestão;

Considerando que, que o Art. 33º da referida Lei, determina que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

Considerando que, a Constituição Federal no § 3º, Art. 77º, do ato das suas disposições transitórias com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 29/2000, determina que os recursos dos municípios, Estado de Distrito Federal destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que serão acompanhados e fiscalizados pelos Conselhos de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar sem ressalvas o Relatório Anual de Gestão – RAG - 2025



Eliane Venâncio de Pontes

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 128/2026 de 02/06/2026



Henrique Rodrigues da Costa

Secretário Municipal de Saúde de pedras de Fogo/PB Homologo a Resolução do CMS/Pedras de Fogo/PB nº 128/2026 de 02/06/2026

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br